



## 2º Tabelionato de Notas e Protesto

CNPJ: 02.888.907/0001-64 - CNS: 02.507-2 - Fone: (64) 3455-3105 | (64) 9 98435-9037  
Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste, Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-094  
www.cartoriohugorocha.com.br - rtd@cartoriohugorocha.com.br  
Tabelião e Oficial: Hugo Andreany Rocha

Daniela Araújo Costa  
Escrevente *na*

# CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles, no Livro de **Pessoas Jurídicas**, Protocolo: **191**, se encontra o Registro: **33**, datado de: **28/04/1984**, nele verifiquei contar o ato do seguinte teor:

REGISTRO integral do documento abaixo, sem emenda e sem rasuras do teor seguinte: A..G..D..G..A..D..U... Balaustre nº01 da Sessão magna de Elevação realizada no dia 22 de Março de 1.984. E..V... Aos 22 dias do mês de março de 1984. em sua sede provisória à Av. Cel. Bento de Godoy nº 223, centro, oriente de caldas novas – GO, reuniram-se os obreiros do quadro da Aug.. e Res.. loja Simbólica "Vale do Rio Quente" nº 114, sob as auspícios da M..R.. Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás, e em honra à São João da Escócia, nosso Padroeiro, para a realização da sua 1º Sessão Magna de Elevação. Os trabalhos foram abertos Ritualística e precisamente às 20:00 (vinte) horas. A loja estava assim constituída.. Véu.. Mestre.. Maurício Alves Gomes; 1º Vig.. José Carlos de Oliveira Júnior; 2º Vig.. Antonio Aparecido Flaminio; Orador: Lafaiete de Godoy; 1º Diacono: Lamartime Antonio Fernandes; 2º Diacono: Salvador Araújo Lima, Mestre de Cerimonia: José Henrique Nunes da Silva; Secretário Filomeu da Cruz Vieira. Os demais cargos forem ocupados por seus titulares ou IIRM.. Visitantes. 1º Leitura de Balaustre: não houve leitura de Balaustre, por ser este o primeiro. 2- Expediente. (não houve expediente) (3- Bolsa de propostas e informações) – circular sem formalidade, nada produzindo- 4(Ordem do Dia) – 2 – Expediente leitura dos placets os 779-81/84, 780-81/84, 781-81/84, 782-81/84, 783-81/84 e 784-81/84, expedidos pela grande loja maçônica do Estado de Goiás, Relativos aos IIRM.. Aprendizes Edgard Hélio Rodrigues, Elias Augusto Francisco, Geraldo Pereira Sobrinho, Luiz Galeote Ruiz, Luiz Otávio Dias de Abreu e Vicente de Paulo Nunes da Silva, Elevandos. 3. Bolsa de Propostas e Informações: circulou sem formalidades, nada produzindo. 4 – Ordem do Dia - A) cerimonial de elevação dos IIRM.. aprendizes. De acordo com o nosso ritual, os IIRM.. Aprendizes cumpriram todas as provas à que foram submetidos; prestaram; no altar dos juramentos, seu compromisso; foram declarados companheiros Maçons. Assinaram o livro de presença; tomaram assento no lugar competente, tendo antes recebido as primeiras instruções do seu Grau; b) Leitura e Discussão do Estatuto – foi lido e discutido o Estatuto da Aug.. e Resp.. Loja simbólica "Vale do Rio Quente" nº 114. Após as considerações feitas pela comissão de mestres Maçons, encarregada de examiná-lo, foi posta em votação, tendo sido aprovado plenamente. suas emendas. C) Reapresentação e Discussão do logo tipo da Loja: foi representado aos IIRM.. do Quadro o Logotipo da loja, já corrigido e apreciado pela comissão de mestres Maçons encarregada desse ato. Após a apreciação do mesmo pelos IIRM.. do Quadro e da explanação feita pela comissão foi posto em votação, tendo sido aprovado plenamente. 5- Tronco de Beneficiencia: Circulou sem formalidades, produzindo 5,100 kilos de Metais cunhados e gravados. 6- saudação aos visitantes.. O IIRM.. Orador saudou, como de praxe, os irmãos visitantes, e em segunda fez um brilhante explanação sobre o cerimonial de elevação que acabava de ser realizado. Em seguida foi feita a entrega dos diplomas aos novos IIRM.. companheiros, pelos IIRM.. visitantes, à convite do Véu.. Mestre. 7- Palavra à bem da Ordem em Geral e do quadro em Particular – foi anunciado o resultado do tronco de



## 2º Tabelionato de Notas e Protesto

CNPJ: 02.888.907/0001-64 - CNS: 02.507-2 - Fone: (64) 3455-3105 | (64) 9 98435-9037  
Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste, Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-094  
www.cartoriohugorocha.com.br - rtd@cartoriohugorocha.com.br  
Tabelião e Oficial: Hugo Andreany Rocha

Beneficência. O IRM.. Fêz externou sua alegria pela realização desta sessão magna de elevação agradecido ao G.A.D.U.. O IRM.. José Henrique agradeceu ao IRM.. Fez pela cooperação, esforço e dedicação que emprestou aos IIRM.. Aprendizizes para que esta Meta fosse atingida, e convidou todos os IIRM.. do quadro e todos os IIRM.. Visitantes, para uma comemoração que seria realizada em sua residência, logo após o encerramento da Sessão, convite esse extensivo a todos as cunhadas. O IRM.. Lamartime Antonio Fernandes, usando da palavra, parabenizou IIRM.. que passaram da coluna do norte para a coluna do Sul, e fez uma explanação sobre o significado do Ato, o Veu.. Mestre disse que os trabalhos transcorreram em paz, agradecendo a colaboração do IRM.. Fezê, do IRM.. José Henrique, dos IIRM.. visitantes deste oriente e dos orientes de Morrinhos, Pontalina e São Paulo – 8) conclusões: O IRM.. Orador concluiu que os trabalhos transcorreram de forma justa e perfeita. 9) Encerramento: A presente sessão foi encerrada ritualisticamente, estando os presentes de pé e a ordem, e, após jurarem absoluto silêncio sobre o que viram e ouviram, todos os retiraram em paz. Oriente de Caldas Novas, em 29 de março de 1984. Obs: em tempo – O IRM.. Damata discordou do tratamento dos assuntos "Estatutos" é logotipo "na sessão magna de elevação. Estes assuntos deveriam ser tratados antes em sessão de 1º Grau, posteriormente passadas a sessão de 2º grau, Oriente de caldas Novas em 29 de março de 1984. Ass. Ilegíveis. Loja Simbólica Vale do Rio Quente nº 114-. Mun. de Caldas novas – Est. De Goiás. Estatuo Social. Capítulo I- Da denominação, constituição e duração. Art. 1º - Esta Oficina é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e se denomina Loja simbólica Vale do Rio Quente nº 114, com o tratamento maçônico de Augusta e respeitável, sob a jurisdição de Muito Respeitável grande Loja do Estado de Goiás. Art. 2º - Constitui-se de número ilimitado de membros, varões, que haverem sido advertidos à iniciação Maçônica. Art. 3º - Sua duração e por tempo indeterminado. Capítulo II- Art. 4º Sua sede e domicílio é a cidade de Caldas Novas Est. De Goiás. Art. 5º Esta loja tem por finalidade combater a ignorância, ensinando a obediência às leis do país, a vivência segundo os ditames da honra, a prática da justiça, o amor ao próximo o trabalho incessante pela felicidade do gênero humano. Art. 6º - Seu foro e o de sua sede, salvo interesse da Grande Loja, quando o foro será o de Goiânia, capital do Est. De Goiás. Capítulo III- Dos Membros- Art. 7º os membros desta Loja integram uma das seguintes categorias. I-fundador: o que houver assinado a requerimento de sua Carta Constitutiva; II- Ativo- o que estiver obrigado a freqüência, e contribuição para o erário maçônico. III- bemeifeitor- O que realizar obra relevantes em beneficio da Loja; IV- Benemérito – o que se notabilizar por obras meritórias em favor da maçonomia universal; V- Remido- o que estiver desobrigado de freqüência, e de contribuição para o erário maçônico; VI- Honorário- o que, pertencente ao quadro de outra oficina, haja contribuído eficazmente para maior aproximação entre esta loja e sua loja de origem; Art. 8º Todos os membros desta loja tem direito a voz e voto, exceto o Membro Honorário que somente pode participar das discussões. Art. 9º - Os



## 2º Tabelionato de Notas e Protesto

CNPJ: 02.888.907/0001-64 - CNS: 02.507-2 - Fone: (64) 3455-3105 | (64) 9 98435-9037  
Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste, Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-094  
www.cartoriohugorochoa.com.br - rtd@cartoriohugorochoa.com.br  
Tabelião e Oficial: Hugo Andreany Rocha

direitos e os deveres dos membros desta loja são os constantes da Constituição e do Regulamento Geral da Grande Loja. Art. 10 – os membros desta loja, qualquer que seja sua categoria, não respondem, isolados, conjunto, ou solidariamente, pelos compromissos assumidos por sua Diretoria. Capítulo IV- Da Administração – Art. 11- Esta Loja é administrada por uma Diretoria eleita pelo voto direto e secreto de seus membros assim compostos: I- Dignidade: 1. Venerável mestre. II- luzes: 2-1º Vigilante; 3-2º Vigilante; 4- Orador. III- Oficiais: 5- Secretário; 6- tesoureiro; 7- Chanceler; 8-1º Diácono, 9º- 2º Diácono; 10- Mestre de Cerimônias 11- Hospitaleiro; 12- Instrutor Litúrgico; 13- 1º Esperto; 14-2º Esperto; 15- Provedor de Banquetes; 16- Mestre Arquiteto; 17- Porta- Estandarte; 18- Porta-Espada; 19- verificador de credenciais; 20 – historiador; 21- Bibliotecário; 22- Museólogo; 23- Mestre de Harmonia; 24- Guarda do Templo; 25- Cobredor, IV- comissões Permanentes: 01- Assuntos gerais; 02 – Justiça e Legislação; 03- Economia e Finanças. Art. 12- A Loja é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo venerável mestre. Parágraf. Único – nas faltas e impedimentos deste a Loja representar-se-á através do Past-mester mais recente, ou de um dos vigilantes, respeitada a precedência. Art. 13- as atribuições dos membros da Diretoria são as fixadas na Constituição e no regulamento geral da grande Loja. Art. 14- todos os cargos diretivos são eletivos, exceto o de Secretário, cuja escolha compete, privativamente ao venerável mestre. Art. 15- As eleições para Diretoria da loja realizar-se-ão, ordinariamente, na primeira quinzena de maio. §1º -Extraordinariamente, a Loja realizará eleições seguindo o calendário fixado por Ato do grão- mestre. §2º O mandato da Diretoria é de um ano, salvo o das que fazem eleitas segundo o calendário especial de que trata o parágrafo anterior. §3º - A diretoria eleita em período extraordinário terá o mandato fixado no Ato que fixar o calendário especial. Art. 16- O Venerável Mestre tomará posse perante a Assembléia Geral da grande Loja, de 9 de Junho; Art. 17- Os outros diretores tomarão posse perante a Assembleia da própria Loja, até o dia 20 de Junho. Art. 18- perderá o mandato o diretor que não comparecer à cerimônia designada para sua posse. §1º Nesta hipótese, a perda do mandato será declarado por portaria do Veneravel mestre. §2- Quando se tratar do Venerável mestre, a perda de seu mandato será declarada por Ato do Grão-Mestre. §3 – A autoridade que pode declarar a perda do mandato pode, igualmente, fixar novos prazos e data para a posse do novo mandatário. Art. 19- A loja poderá solicitar ao Grão-mestre autorização para realizar eleições em calendário especial, se motivo de força maior, a impediu de realizá-las no calendário ordinário. Art. 20 – Extingui-se-á o mandato: I- Pelo seu cumprimento; II- Por morte do mandatário; III- por renúncia de seu titular; IV- Pela suspensão dos direitos maçônicos; V- Por sentença transitada em julgado; preferida por tribunal maçônico. §1º Os cargos vagos, em decorrência da perda do mandato, serão preenchidos mediante eleição direta, ou por aclamação, se a assembléia da Loja o consentir. §2º - A eleição será, obrigatoriamente, por sufrágio direto, na vacância do cargo de Venerável Mestre. Capítulo V- Do



## 2º Tabelionato de Notas e Protesto

CNPJ: 02.888.907/0001-64 - CNS: 02.507-2 - Fone: (64) 3455-3105 | (64) 9 98435-9037  
Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste, Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-094  
www.cartoriohugorocha.com.br - rtd@cartoriohugorocha.com.br  
Tabelião e Oficial: Hugo Andreany Rocha

Patrimônio. Art. 21- O patrimônio da Loja e o acervo de bens economicamente úteis, cuja disponibilidade lhe pertença. Art. 22- Constitui-se o patrimônio da Loja, principalmente, de bens imóveis, veículos, instalações, móveis e utensílios, suprimentos, matéria prima, almoxarifado, livros, rituais e outros bens integrantes de seu acervo. Art. 23- São fontes financeiras do patrimônio da Loja: I- As contribuições que fixar para seus membros; II- as doações, legados ou contribuições eventuais; III- O resultado das promoções ou campanhas autorizadas pelo quadro, ouvida a grande loja, se for o caso; IV- Os rendimentos obtidos na exploração econômica financeira, observadas as limitações da constituição; Art. 24- A receita ordinária da Loja será prevista em orçamento anual, cuja vigência vai de 10 de junho a 9 de junho do ano seguinte. Art. 25- A disponibilidade patrimonial e a autonomia financeira da Loja não a eximem das seguintes obrigações: I- Encaminhar a grande Loja aos balancetes financeiros mensais; II- Prestar contas à grande Loja da gestão econômico-financeira da sua Diretoria. III- Cumprir as determinações, legais emanadas da grande Secretaria, atinentes à matéria. Art. 26. O patrimônio é escriturado em seu nome, e criteriosamente controlado. Art. 27- O patrimônio da loja responde pelas obrigações assumidas por sua Diretoria. Parág. Único. Os diretores, que se portarem com dolo, má-fé ou culpa inescusável, ficam obrigados ao ressarcimento civil promovido pela autoridade competente. Art. 28- Os bens imóveis da Loja não podem ser alienados nem gravados de ônus, sem previa autorização de Grande Loja. § 1º E nula de pleno direito a alienação ou gravame de bens imóveis da Loja feitos em desobediência a este artigo. §2º - A autorização da Grande Loja deve preceder decisão da Assembléia da Loja, aprovada por, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, consentido na alienação ou gravame. Art. 29- O acervo financeiro da Loja deve ser depositado em agência bancária de sua sede, e a carta respectiva movimentada, através de cheque, assinada conjuntamente pelo venerável Mestre e Tesoureiro. Parág. Único: O cheque deve ser tirado, de preferência, nominativamente. Capítulo VI. das disposições Gerais. Art. 30- Esta Loja extinguir-se-á (quando) digo qualquer seus membros ficarem reduzidos a menos de sete (7). Art. 31- a loja pode extinguir-se a qualquer tempo, por decisão de sua assembléia, tomada pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros ativos. Art. 32- Qualquer que seja a causa de sua dissolução, sem patrimônio passará, integralmente, ao domínio da Grande Loja do Estado de Goiás, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás. Art. 33- O Patrimônio desta Loja também passará ao, domínio da Grande Loja do estado de Goiás, na hipótese de esta oficina decidir jurisdicionar-se a outra grande Loja, ou a outra Potência Maçonica. Capítulo VII- das disposições transitórias e Finais. Art. 34- A loja elaborará no prazo de 70 (setenta) dias da promulgação deste Estatuto, o seu Regimento Interno. Art. 35- O regimento Interno da Loja somente entrará em vigor após sua aprovação, em assembléia Geral da grande Loja, ouvida a grande (Loja) digo Comissão permanente de Legislação e Justiça. Art. 36- A loja tem o prazo improrrogável de 90 (noventa)




## 2º Tabelionato de Notas e Protesto

CNPJ: 02.888.907/0001-64 - CNS: 02.507-2 - Fone: (64) 3455-3105 | (64) 9 98435-9037  
Rua Antonio Coelho de Godoy, nº 474, Setor Oeste, Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-094  
www.cartoriohugorochoa.com.br - rtd@cartoriohugorochoa.com.br  
Tabelião e Oficial: Hugo Andreany Rocha

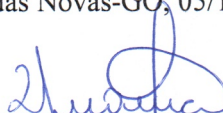
Daniela Araújo Costa  
Escrevente 

dias para registrar o presente estatuto no cartório do registro de Pessoas Jurídicas de sua sede. Art. 37- No prazo Máximo de (30) Trinta dias após o registro do presente estatuto, a Loja encaminhará à Secretaria Geral da grande Loja certidão do ato respectivo. Art. 38- O presente estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, em Assembléia Legislativa da grande Loja do est. de Goiás, por decisão da maioria de seus membros. Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos com fulcro na Constituição, no Regulamento geral e nos códigos de Justiça da Grande Loja do Est. de Goiás. Art. 40 – O presente estatuto entrará em vigor após sua promulgação por ato do Ser.Grão:- Mestre da M.. resp.. grande loja do est. de Goiás. Edgard Hélio Rodrigues – Secretário.

A presente certidão de inteiro teor é emitida por imagem reprográfica, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73.  
Eu, , Daniela Araújo Costa, Escrevente dou fé e assino.

Caldas Novas-GO, 05/11/2021

Emolumentos.....: R\$ 69,59.  
Taxa Judiciária.....: R\$ 15,82.  
Fundos Estaduais .: R\$ 28,01.  
ISSQN .....: R\$ 3,47.  
VALOR.....: R\$ 116,89

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Araújo Costa - Escrevente

Daniela Araújo Costa  
Escrevente

